

## **LEI Nº. 943/2024**

“AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE MENCIONA, DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.”

### ***A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO***

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica autorizada a suplementação, no valor de R\$ 210.100,00 (duzentos e dez mil e cem reais) na seguinte dotação orçamentária:

02.08.01 20.608.0079.1016 Equipamento e Material Permanente;

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente;

Fonte 1.700.000.0000 no valor de R\$ 210.100,00.

§ 1º – A suplementação prevista no caput deste artigo fica vinculada necessariamente a aquisição de equipamento e material permanente, conforme Convênio MAPA 917051/2021-Plataforma+Brasil nº526606/2021, vedada a transposição, remanejamento ou transferência orçamentária para qualquer outra finalidade.

§ 2º - O remanejamento, a transferência ou a transposição dos recursos, para outra finalidade que não seja a aquisição de equipamento e material permanente, conforme Convênio MAPA 917051/2021-Plataforma+Brasil nº526606/2021, implica em cancelamento da autorização prevista no caput deste

**Artigo 2º.** Para suplementação da fonte de recursos 1.700.000.000 na dotação indicada no art. 1º desta Lei, será utilizado o recurso previsto no inciso II do §1º e §3º do art. 43 da Lei nº 4320/64 conforme abaixo:

II- os provenientes de excesso de arrecadação.

§3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda a tendência do exercício.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 29 de agosto de 2024.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri  
Prefeita